



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1 – JUSTIFICATIVA

O presente estudo visa demonstrar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro advindo de Projeto de Lei Complementar, que ***“regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)”***.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000) exige, para aumento de despesa, os seguintes requisitos:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Portanto, no presente estudo faz-se constar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

2 – INFORMAÇÕES

2.1 – Projeto de Lei Complementar

I – Criação de 01 (um) cargo de provimento em comissão da Câmara de Montes Claros com denominação de Assessor de Tratamento de Dados, de recrutamento amplo, nível salarial I, com jornada semanal de 30 (trinta) horas e nível de escolaridade superior;

II – Criação da função gratificada de Encarregado de Proteção de Dados (EPD), a qual será exercida por servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal, com gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o menor nível salarial de provimento efetivo da Câmara, ou seja, nível I da tabela salarial, sendo este obrigatoriamente Presidente da Comissão Permanente de Tratamento e Proteção de Dados;

II – Criação da função gratificada de Membro de Apoio da Comissão, a qual será exercida por servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal, com gratificação correspondente a 30% (trinta por cento), calculada sobre o menor nível salarial de provimento efetivo da Câmara, ou seja, nível I da tabela salarial.

2.2 – Legislação Orçamentária

I – Lei Municipal nº 5.504, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

II - Lei Municipal nº 5.458, de 23 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

III - Lei Municipal nº 5.400, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025);

IV - Decreto nº 4.518, de 08 de março de 2023 (Suplementa dotação).

3 – METODOLOGIA

A projeção da despesa decorrente da instituição da Comissão Permanente de Tratamento e Proteção de Dados leva-se em conta os exercícios fiscais de 2023, 2024 e 2025, serão utilizados os valores relativos às dotações 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas, na presente estimativa orçamentário-financeira.

Frise-se que a função gratificada de Encarregado de Proteção de Dados, com gratificação de 50% sobre o nível I de vencimento, e, ainda, no tocante a Comissão, além do EPD que será obrigatoriamente o presidente da Comissão, esta será composta por mais 01 (um) membro, dentre



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

servidores do quadro efetivo, com gratificação correspondente a 30% (trinta por cento), calculado sobre o nível I de vencimento, podendo somente serem exercidas por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, descartando reflexos sobre Obrigações Patronais.

No que diz respeito às projeções, para os exercícios de 2024 e 2025 foram aplicadas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, que para 2024 estima-se 3,00%, de acordo com a Resolução CMN nº 4.918/2021, e para 2025 3,00%, nos termos da resolução CMN nº 5.018/2022.

Levando-se em consideração o aumento de despesa em virtude da criação da função gratificada e as demais gratificações, abaixo a análise individual de cada despesa:

Tabela 1 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

Criação do Cargo de Assessor de Tratamento de Dados	Vencimento	Férias	13º Salário	Projeção até 31/12/2023	Projeção 2024	Projeção 2025
	2.582,95	860,98	1.937,22	26.044,79	35.472,56	36.536,74

Tabela 1.1 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

Criação do Cargo de Assessor de Tratamento de Dados - Obrigações Patronais	Obrigações Patronais	Projeção até 31/12/2023	Projeção 2024	Projeção 2025
	599,66	6.046,61	8.235,38	8.482,44

Tabela 2 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

Criação da Função Gratificada de Encarregado de proteção de Dados - EPD - 50%	Gratificação	Férias	13º Salário	Projeção até 31/12/2023	Projeção 2024	Projeção 2025
	1.291,48	430,49	1.291,48	14.636,74	17.736,28	18.268,37

Tabela 3 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

Criação da Função Gratificada de Membro da Comissão Permanente – 30%	Gratificação	Férias	13º Salário	Projeção até 31/12/2023	Projeção até 2024	Projeção até 2025
	774,89	258,30	774,89	8.782,04	10.641,77	10.961,02

Tabela 4 - Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Impacto sobre o Orçamento 2023	Gasto Estimado	Orçamento	Impacto
	55.510,18	31.831.221,35	0,17%
Impacto sobre Limite Constitucional (art. 29-A, §1º, CRFB/88)	Gasto Estimado	Orçamento (limite 70%)	Impacto
	49.463,57	22.281.854,95	0,22%
Impacto do aumento de gasto com pessoal sobre o Orçamento 2023	49.463,57	31.831.221,35	0,18%
Impacto sobre o Orçamento 2024	Gasto Estimado	Orçamento	Impacto
	72.085,99	28.795.840,00	0,25%
Impacto sobre o Orçamento 2025	Gasto Estimado	Orçamento	Impacto
	74.248,57	31.545.400,00	0,24%

*Previsão orçamentária do PPA 2022-2025 (Lei Municipal nº 5.400, de 15/12/2021). Decreto nº 4.518, de 08/03/2023

A tabela 4 indica a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Vale ressaltar que durante a execução orçamentária de 2022 e 2023 foi necessária a solicitação de suplementação de dotações do legislativo com anulação de dotações do Executivo, a fim de readequar o orçamento, haja vista a arrecadação superior ao estimado para a construção do orçamento, impactando diretamente nos valores recebidos pela Câmara Municipal.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

4 – CONCLUSÃO

Considerando as informações apresentadas nas tabelas acima verifica-se que o presente estudo vinculado à criação de 01 (um) cargo de provimento em comissão de assessor de tratamento de dados, de 01(uma) função gratificada de Encarregado de Proteção de Dados, com gratificação de 50% sobre o nível I de vencimento, a criação da Comissão composta por mais 01 (um) membro, com gratificação correspondente a 30% calculada sobre o nível I de vencimento, resultando no gasto de R\$55.510,18 até o término de 2023, R\$72.085,99 e R\$74.248,57 respectivamente nos exercícios de 2024 e 2025:

I) atende aos requisitos dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal,
II) com observância ao limite de 70% de gasto com pessoal,
III) e não ultrapassando 6% da receita do município com o Poder Legislativo,
IV) as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2023, conforme demonstrado e,

V) de acordo com as previsões constantes da LDO e PPA.

A estimativa de gasto total com a folha de pagamento no ano, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores, totalizará 63,10% (sessenta e três inteiros e dez centésimos por cento) da receita da Câmara.

Tabela 5 - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro na Folha Anual			
ANO	RECEITA (R\$)	GASTO PESSOAL (R\$)	PERCENTUAL (%)
2023	31.831.221,35	20.085.887,95	63,10%

Concluimos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que, de acordo com a previsão de arrecadação (transferência do Executivo), haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

Montes Claros-MG., 20 de março de 2023

FERNANDA MIGUEL MARQUES FAGUNDES
Assistente Técnica Administrativa
Contadora CRC/MG 59976

ADAILTON DA SILVA OLIVEIRA
Coordenador de Contabilidade
Contador CRC/MG 119441

5 – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA (art. 16, inciso II da LC 101/2000)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supracitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Montes Claros/MG, 20 de março de 2023

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL